PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 353/17

Considerando que:

a) os miomas são tumores musculares benignos do útero, surgem e crescem no miométrio (parede uterina), provavelmente em decorrência de alterações em células musculares do útero com predisposição genética para formarem tumores musculares;

b) é muito grande o número de mulheres que apresentam miomas;

c) muitas só ficam sabendo disso ocasionalmente, quando o médico levanta seu histórico e realiza o exame ginecológico ou solicita um ultrassom;

d) mulheres com miomatose assintomática não necessitam de tratamento, apenas do acompanhamento e exame ginecológico de rotina, exceto aquelas com miomas muito volumosos ou que provoquem compressão ureteral;

e) o tratamento das pacientes com miomas sintomáticos deve ser individualizado, levando-se em consideração a idade da paciente (proximidade da menopausa), o desejo de gestação, os sintomas provocados, o tamanho e a localização dos miomas;

f) como a grande maioria das pacientes com miomatose torna-se assintomática após a menopausa, o tratamento com medicamentos pode tornar os sintomas aceitáveis até a chegada da menopausa, evitando-se os riscos associados aos tratamentos cirúrgicos.

g) quando o tratamento medicamentoso for ineficaz o mioma torna-se volumoso, causando a compressão do órgão, necessitando de encaminhamento cirúrgico imediato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instituição do Programa de Orientação e Tratamento do Mioma no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2017.

VADO MALASSOMBRADO